

Ofício nº 357/2023 SEFIN

São Miguel do Guamá-PA, 01 de Dezembro de 2023.

À

Diretoria de Licitação e Compras

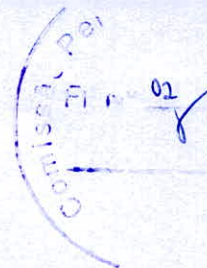
Ao cumprimentá-lo, venho pelo presente encaminhar demanda para abertura de processo licitatório referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÕES) DE SISTEMAS (SOFTWARES) INTEGRADOS PARA GESTÃO PÚBLICA, em atendimento ao Art. 4º da Instrução normativa nº 18/2020 – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE DE CARVALHO VIEIRA
Secretário de Finanças



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÕES) DE SISTEMAS (SOFTWARES) INTEGRADOS PARA GESTÃO PÚBLICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, conforme discriminado na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA) para a Câmara Municipal	Mês	12	R\$ 1.300,00	15.600,00

2. JUSTIFICATIVA

A contratação do Objeto, justifica-se em razão da necessidade do município atender o Art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020 do Tribunal de Contas dos Municípios: “ Art. 4º. Todos os municípios jurisdicionados deverão observar o estabelecido no § 6º do art. 48 da LC nº 101/2000, que determina que todos os Poderes e Órgãos referidos no art. 20, do mesmo diploma legal, incluídos Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Estatais dependentes e Fundos, do ente da Federação, devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia”.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O objeto trata-se de contratação direta por Inexigibilidade, em razão da inviabilidade de competição de que trata o Art. 25 Caput, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

4. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 As assinaturas que viabilizam o acesso a ferramenta deverão estar disponíveis em até 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

Comprova nº 03

5.1 Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste termo de referência;

5.2 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

5.3 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no termo de referência;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 8:30hrs às 17:30hrs, sexta- feira de 08:30hrs às 16:30hrs pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;

6.2 As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;

6.3 A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;

6.4 A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;

7. DA VIGÊNCIA

o 7.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período com base no Art. 57 da Lei 8.666/93.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**



9.1 Ficará a cargo da fiscalização do Contrato o servidor indicado pela Secretaria Municipal de Finanças.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

0303 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

04 123 0002.2.016 Operacionalização das atividades da Secretaria de Finanças

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Subelemento 3.3.90.39.99 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

12. DA PROPOSTA

12.1 A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

12.2 Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;

12.3 Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

12.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;

12.5 A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

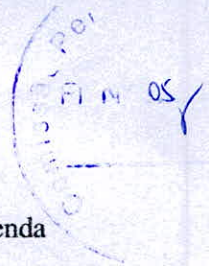
Habilitação Jurídica, Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista

Documento de Constituição: Contrato Social e suas Alterações;

Documento de Identificação (RG ou CNH) dos sócios ou do empresário individual;



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
FGTS

Certidão Negativa de débitos estaduais;

Certidão Negativa de débitos municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Qualificação técnica

Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão (declaração ou atestado de capacidade técnica) pertinente e compatível com o objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como fórum, a Comarca sede da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Miguel do Guamá, 01 de dezembro de 2023

Paulo Henrique de Carvalho Vieira
Secretário Municipal de Finanças